

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves n° 176

CEP 14150-000 – Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO N° 85/2016

ESTABELECE PLANTÕES DE FARMÁCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais especialmente pela Lei Complementar n° 177/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n° 230/2008;

Considerando reunião realizada pela Associação Comercial e Industrial de Serrana – ACI;

Considerando o Decreto n° 1009/2007 e alterações, que dispõem sobre a regulamentação dos plantões de farmácias nos sábados, domingos e feriados.

DECRETA:

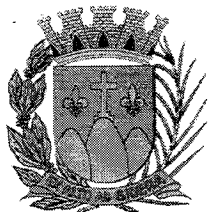
Art. 1º. Fica nos moldes dos artigos 132 e 137 da Lei Complementar Municipal n° 177/2006 e suas alterações, fixado o plantão de farmácias e drogarias, aos domingos e feriados para o exercício de 2017, com o seguinte escalonamento por datas e grupo:

I- DO GRUPO:

Drogaria Triunfo, Rua Vicente de Paula Lima, 1545;
Drogaria Goulart, Rua Luiz Antônio de Mattos, 270;
Droga Li I, Avenida Deolinda Rosa, 955;
Droga Li II, Rua Jacinto Malaquias, 185.

II- DAS DATAS DOS PLANTÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2017:

- a) **Janeiro:** dias 01, 08, 15, 22 e 29.
- b) **Fevereiro:** dias 05, 12, 19, 26 e 28.
- c) **Março:** dias 05, 12, 19 e 26.
- d) **Abril:** dias 02, 09, 10, 14, 16, 21, 23 e 30.
- e) **Maiο:** dias 01, 07, 14, 21 e 28.
- f) **Junho:** dias 04, 11, 15, 18 e 25.
- g) **Julho:** dias 02, 09, 16, 23 e 30.
- h) **Agosto:** dias 06, 13, 20 e 27.
- i) **Setembro:** dias 03, 07, 10, 15, 17 e 24.
- j) **Outubro:** dias 01, 08, 12, 15, 22 e 29.
- k) **Novembro:** dias 02, 05, 12, 15, 19 e 26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



l) Dezembro: dias 03, 10, 17, 24, 25 e 31.

Art. 2º. Fica a Farma Vip, sediada à Rua Vicente Paula Lima, 535, incluída na obrigatoriedade de realização do plantão, excepcionalmente nas seguintes datas:

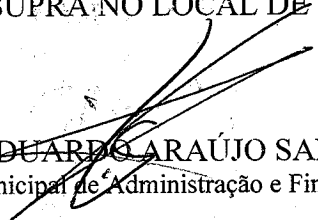
- a) **Janeiro:** dia 08.
- b) **Fevereiro:** dia 12.
- c) **Março:** dia 12.
- d) **Abril:** dia 09.
- e) **Maiο:** dia 14.
- f) **Junho:** dia 11.
- g) **Julho:** dia 09.
- h) **Agosto:** dia 13.
- i) **Setembro:** dia 10.
- j) **Outubro:** dia 08.
- k) **Novembro:** dia 12.
- l) **Dezembro:** dia 10.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
29 de dezembro de 2016.


JOÃO ANTÔNIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças